



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**EDITAL Nº 001/2018**

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAPOAMA (SP)**, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Prefeito de Marapoama (SP), com a finalidade de preencher vagas no Programa Municipal de Aprendizagem Profissional, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Marapoama (SP), divulga e estabelece as normas para abertura das inscrições e a realização de Processo de Seleção Pública para contratação de Jovens Aprendizes, por tempo determinado, observado o disposto na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.º 833 de 04 de outubro de 2017 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal n.º 5.598 de 1º de dezembro de 2005 e das instruções contidas no presente Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo de Seleção Pública destina-se à seleção de 09 (nove) candidatos, do primeiro emprego, para contratação e formação de cadastro reserva, conforme celebração de convênios entre o Município de Marapoama e Órgãos e Entidades no âmbito do Programa Municipal de Aprendizagem disposto na Lei n.º 833/2017.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>APRENDIZ</b>	<b>09</b>	<b>26 HORAS</b>	<b>POR HORA – SALÁRIO MÍNIMO</b>



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

1.2 - A função do aprendiz compreenderá as tarefas definidas em convênio firmado entre o Município de Marapoama (SP) e SENAC, distribuídas em atividades teóricas e práticas constantes em programa de aprendizagem específico.

1.2.1 - A formação teórica será desenvolvida em local designado pelo Município de Marapoama (SP), com transporte assegurado, e a formação prática será desenvolvida nas dependências de órgão vinculadas a Administração Pública Municipal.

1.2.2 - No processo de aprendizagem teórica, o aprendiz participará de eventos e de outras atividades extracurriculares, durante o período de vigência do contrato de aprendizagem.

1.2.3 - No processo de aprendizagem prática, durante a formação teórica nos termos do item anterior, o aprendiz deverá desenvolver as atividades de formação conforme especificadas em convênio firmado entre o Município de Marapoama (SP) e o órgão conveniado, em conformidade com os arcos ocupacionais previstos na Portaria – MTE nº 615 de 13/12/2007, sempre sob a supervisão de um educador, conforme programa metódico validado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

1.3 - O valor mínimo mensal de remuneração da função do aprendiz é a referência do Salário Mínimo Paulista, proporcional a uma jornada de 26 (vinte e seis) horas semanais, em turno contrário ao do estudo.

1.4 - O contrato de aprendizagem será celebrado entre o aprendiz, com seu eventual representante legal e o Município de Marapoama (SP), pelo prazo



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

máximo de 17 (dezesete) meses, devendo a formação técnico-profissional metódica obedecer ao Programa de Aprendizagem da Entidade Formadora.

1.5 - Após o resultado final, os classificados convocados serão submetidos à avaliação médica que será realizada pelo Serviço Público Municipal ou terceiro contratado para tal fim.

## **2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 - O candidato classificado no Processo de Seleção Pública de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas.

2.1.1 - Com a finalidade de prover substituições nos casos de rescisões antecipadas de contrato, ou para suprir novas demandas da Municipalidade, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, até duas vezes o número de vagas.

2.1.2 - São requisitos para contratação:

a) ter entre 14 (catorze) e 21 (vinte e um) anos completos, no ato da contratação.

b) ter sido classificado no Processo de Seleção Pública na forma estabelecida neste Edital;

c) ter sido considerado apto nos exames médicos;

d) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

e) possuir a escolaridade estabelecida para a função mediante apresentação do comprovante de matrícula ou atestado de frequência emitido pela escola onde se encontra vinculado.

f) apresentar original e cópia de documento oficial, com foto, para identificação;

g) apresentar original e cópia do título de eleitor e do comprovante de quitação eleitoral para o candidato maior de 18 anos;

h) apresentar original e cópia do certificado de reservista para os maiores de 18 anos;

i) declaração firmada que não exerce outro cargo, função ou estágio na administração pública municipal, estadual e federal, emprego ou estágio na área privada e que não participa ou tenha participado de qualquer programa, projeto ou ação que envolva contrato de aprendizagem;

j) original e cópia de comprovante atual de residência no Município de Marapoama (SP), mediante apresentação de contas de água, luz, telefone, IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida, até a data de publicação do edital;

k) apresentar original e cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de renda familiar de todos os membros da família;

l) cumprir as determinações deste edital.

2.1.3 - Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

2.1.4 - O contrato de aprendizagem será celebrado entre o aprendiz, com seu eventual, representante legal e o Município de Marapoama (SP).

### **3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

3.1 São pré-requisitos para a Inscrição:

a) não ter e não ter tido vínculo empregatício público ou privado, estágio ou contrato de aprendizagem;

b) ter entre 14 a 21 anos de idade na data da contratação;

d) residir no Município de Marapoama;

e) estar matriculado em rede regular de ensino e/ou curso profissionalizante ou superior na data de contratação.

3.2 - A inscrição do candidato é gratuita e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - O pedido de inscrição será efetuado no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) a partir do dia 06 de Março de 2.018 as 13:00 horas, até no dia 08 de Março de 2.018 as 16:59h, no endereço Rua Pedro Augusto, 130 – Centro – CEP: 15845 000, Marapoama/SP.

3.4 - Não serão aceitas inscrições duplicadas. Nesse caso permanecerá válida a primeira inscrição, anulando-se as demais.



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

3.5 - Será considerado inscrito no Programa de Seleção Pública o candidato que tiver o seu Pedido de Inscrição confirmado mediante publicação no endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama, [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) e no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama (SP).

3.6 - As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo de Seleção Pública o direito de excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou, se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

4.1 - Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada em edital publicado no endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP), [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) e no mural da Municipalidade, deverão apresentar em data de 12 de Março de 2018, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no seguinte endereço: Rua Pedro Augusto, 130 – Centro – CEP: 15845 000 Marapoama/SP; com os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) carteira de trabalho (É opcional no ato da seleção e obrigatória no ato da contratação para assinatura do contrato);

d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição para maiores de 18 anos;



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

e) documento oficial de identificação com foto de todos os membros da família que residem;

g) comprovante de matrícula e freqüência escolar;

h) comprovante de residência atual no Município de Marapoama (SP) (água, luz, IPTU, telefone ou declaração do Programa ESF) em nome dos pais do candidato ou do seu responsável legal, se residência própria; tratando-se de aluguel, cópia do contrato em nome dos pais ou responsável legal, devidamente autenticado em Cartório Extrajudicial ou resumo do endereço que consta no CADÚNICO do município de Marapoama (SP);

i) atestado de atendimento nos programas sociais da Coordenadoria de Assistência Social, até a data da publicação deste edital;

j) declaração de encaminhamento pelo Ministério Público para os candidatos que foram encaminhados, até a data da publicação deste edital;

k) os 03 (três) últimos comprovantes de renda familiar de todos os membros da família;

l) certidão de óbito do pai, mãe e/ou responsável legal, se o caso;

m) relatório de acompanhamento do CRAS ou Conselho Tutelar, assinado pelo(a) Assistente Social responsável ou Conselheiro Tutelar, que participa da Instituição, da publicação deste edital.

4.2 - O não comparecimento para a entrega dos documentos no dia, horário e local determinados, acarretará na eliminação do candidato no processo.

## **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

5.1 - O Processo de Seleção Pública será composto de duas etapas:

5.1.1 - A primeira etapa consiste na ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir o preenchimento dos requisitos mínimos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, bem como de ENTREVISTA SOCIAL, com avaliação de conteúdo.

5.1.2 - A segunda etapa – VISITA DOMICILIAR de caráter classificatório, e consistirá de uma visita a residência dos candidatos classificados na 1ª (primeira) etapa do Processo de Seleção Pública, realizada pela Comissão formada por técnicos da Prefeitura, a fim de atestar as condições preferencialmente socioeconômicas das respectivas famílias, de acordo com a pontuação estabelecida no Quadro II deste edital.

5.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.2.1 - A análise dos documentos será efetuada por uma comissão especialmente constituída para esse fim, em face dos documentos apresentados pelos candidatos e observará a pontuação definida no Quadro I, a seguir:

QUADRO I – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
<b>I</b>	<b>Faixa Etária</b>	
A	14 anos	4,00
B	15 a 16 anos	3,00
C	17 a 18 anos	2,00
D	Acima de 19 anos	1,00
<b>II</b>	<b>Renda per capita (salário mínimo)</b>	
A	Sem rendimentos	4,00





*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

B	Inferior a 20% do salário mínimo	3,00
C	De 20% a 40% do salário mínimo	2,00
D	De 40% a 50% do salário mínimo	1,00
<b>III</b>	<b>IV Programa Social</b>	
A	Encaminhamento de Medida Sócio-Educativa	9,00
B	Acompanhado pelo Conselho Tutelar	7,00
C	Acompanhado no CRAS	6,00
D	Ser órfão de Pai ou Mãe	5,00
E	Beneficiário do Bolsa Família	4,00
F	Ser Mãe ou Pai	3,00
G	Inscrito no CAD ÚNICO, não contemplado no Bolsa Família	3,00
H	Participante dos Grupos de Atendimento junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3,00
I	ENTREVISTA SOCIAL	20,00
<b>Pontuação Total</b>		<b>80 pontos</b>

5.2.2 - Será desclassificado o candidato que na análise dos documentos obtiver classificação superior ao dobro do número de vagas ofertadas neste Edital.

### 5.3 - DA VISITA DOMICILIAR

5.3.1 - A visita domiciliar será realizada por uma comissão especialmente constituída para esse fim, composta por técnicos da área social e membros da Comissão de Processo de Seleção Pública e observará a pontuação definida no Quadro II, a seguir:

<b>REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
A	Situação Habitacional familiar de risco	7,0
B	Candidato Arrimo de Família ou que auxilie na renda familiar	6,0
C	Núcleo Familiar de candidato chefiado por mulher	4,0



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

D	Chefe de Núcleo Familiar é Trabalhador Informal	3,0
Pontuação Total		20,0

## 6 - DOS RECURSOS

6.1 - Os candidatos poderão interpor recurso na etapa da pontuação obtida na análise dos documentos nas 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação no mural da Municipalidade e no endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP): [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br).

6.2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.3 - O recurso deverá ser apresentado:

a) no Órgão Gestor, localizado a Rua Praça da Independência, 131 – Centro – Marapoama/SP CEP:15845 000, dirigida ao Presidente da Comissão de Processo de Seleção Pública no horário de 11:00 horas às 17:00 horas.

b) digitado, em petição especificamente redigida;

c) sem formalização de processo administrativo;

d) até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da publicação do resultado da análise dos documentos.

6.4 - Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

6.5 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no mural da Municipalidade e através do endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP): [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br).

## 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação final do candidato no Processo de Seleção Pública será decorrente do somatório dos pontos obtidos na Análise de Documentos e Entrevista Social e na Visita Domiciliar, por ordem decrescente.

7.2 - Serão classificados os candidatos até o limite de duas vezes o número de vagas, ofertadas neste Edital.

7.3 - Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato de menor idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.4 - Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que:

a) obtiver a maior pontuação definida no Quadro I, no item – Renda per capita;

b) está em acompanhamento pelo Conselho Tutelar ou pelo CRAS;

c) For Mãe ou Pai;

d) For órfão de mãe ou pai;

e) For beneficiário do Bolsa Família;

g) está inscrito no CAD ÚNICO, não contemplado pelo Bolsa Família;



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

7.5 - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no Processo de Seleção Pública.

7.6 - O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no mural da Municipalidade, bem como no endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP): [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br).

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS

8.1 - A avaliação dos exames médicos de responsabilidade da Municipalidade ou empresa terceirizada, terá caráter eliminatório nos quais os candidatos serão considerados aptos ou inaptos ao Programa e deverá ser assinado pelo médico responsável. Caso seja considerado inapto, o candidato não poderá participar do Programa, perdendo automaticamente a vaga.

8.2 - A convocação para a realização do Exame Médico, será feita através do endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP): [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) e no mural da Municipalidade.

8.2.1 - O não comparecimento para a realização dos referidos exames acarretará ao não aproveitamento do convocado.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente.

9.2 - Poderão ser contratados para fins de inclusão no Programa Municipal de Aprendizagem, os candidatos que tenham obtido, por ordem decrescente de



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

pontuação até a 18ª (décima oitava) colocação, os demais passarão a formar o cadastro de reserva.

9.3 - Os candidatos classificados nos termos do item anterior serão convocados para contratação por ordem decrescente de classificação, através de publicação no mural da Municipalidade e do endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP): [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br).

9.4 - O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo estabelecido em edital permitirá à Administração do Município excluí-lo do processo de seleção.

9.5 – No período de duração do Programa de Aprendizagem, caso haja desligamento do Programa, desistência ou demanda não prevista, poderão ser chamados outros candidatos classificados, em quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a relação constante do Cadastro de Reserva.

9.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CRAS, enquanto estiver vinculado ao Processo de Seleção Pública.

## 10. - DAS RAZÕES QUE ENSEJAM A EXCLUSÃO DO PROGRAMA

10.1 - O candidato admitido no Programa Municipal de Aprendizagem poderá ser excluído do respectivo programa nos seguintes casos:

a) término da vigência do contrato de aprendizagem;

b) ter completado a idade limite de 22 anos.

c) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

d) falta disciplinar grave;

e) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

f) a pedido do aprendiz.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Para os fins deste Edital considera-se:

Aprendiz, o jovem com idade entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos incompletos, nos termos da Legislação Federal, oriundos de famílias com renda per capita de até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, que esteja devidamente matriculado na rede pública de ensino, cursando o ensino fundamental a partir do sétimo ano e atendam as demais condições definidas neste edital.

11.1.2 – Renda per capita de até 50% do salário mínimo, a soma da renda bruta de cada um dos componentes do grupo familiar dividida pela quantidade de pessoas que residem na mesma casa.

11.1.2.1 - A renda bruta mensal de cada membro da família compreende os valores provenientes de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia – RMV e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

11.1.3 – Contrato de aprendizagem, um contrato especial de trabalho, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional em conformidade com a programação teórica aos maiores de 14 (quatorze) e menores de 22 (vinte e dois) anos, e, em contrapartida, o aprendiz, deverá executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

11.2 - A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do jovem aprendiz à escola e participação em programa de formação técnico-profissional metódica.

11.3 – A Instituição formadora fornecerá ao jovem aprendiz, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão descrevendo o curso oferecido com a respectiva carga horária.

11.4 - O Processo de Seleção Pública será regido por este Edital e terá a validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

11.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo endereço eletrônico oficial do Município de Marapoama (SP): [www.marapoama.sp.gov.br](http://www.marapoama.sp.gov.br) a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo de Seleção Pública.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As despesas porventura decorrentes das etapas e procedimentos do Processo de Seleção Pública de que trata este Edital correrão por conta do Município de Marapoama (SP).



*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

12.2 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.

12.3 - Não serão devolvidas, sob hipótese alguma, as cópias entregues pelo candidato como condição para participar do Processo de Seleção Pública.

12.4 - A classificação no Processo de Seleção Pública assegurará apenas a expectativa de direito à participação no Programa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

12.5 - Será excluído do Processo de Seleção Pública, por ato da Comissão de Processo de Seleção Pública, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da Comissão de Processo de Seleção Pública;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo de seleção;
- e) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- f) não atender às determinações regulamentares da Comissão de Processo de Seleção Pública, pertinentes ao processo de seleção.





*Coordenadoria da Assistência Social de Marapoama*

*Rua XV de Novembro, 141 – Centro*

*Fone/fax (17) 3548.9103/3548.8400*

*Marapoama – SP*

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção Pública, com apoio do Setor Jurídico da Municipalidade.

Marapoama, 01 de Março de 2018.

**Thassia Zaneti Caretta**

**Gestora de Assistência Social de Marapoama**